



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 2.072 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DE SAPROPRIÇÃO, ÁREA DE TERRA NECESSÁRIA À RETIFICAÇÃO, CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO RIBEIRÃO ' DE CALDAS, NO TRECHO CORRESPONDENTE À AVENIDA SANTO ANTONIO".

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada, em juízo ou fora dele, ou recebida em doação por escritura pública, área de terra necessária à retificação, canalização e pavimentação do Ribeirão de Caldas, no trecho correspondente à Avenida Santo Antonio, de acordo com as medidas, divisas e confrontações a seguir descritas:

"PARTE DO LOTE Nº 21, QUARTEIRÃO 2, BAIRRO SÃO BENEDITO, PROPRIEDADE DO SR. SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS:

Tem como ponto inicial o piquete de nº 1, cravado na intersecção do alinhamento antigo da Avenida Santo Antonio com Rua Araçuai, - daí seguindo pelo alinhamento da Rua Araçuai, numa distância de 9,00 m (nove metros), vamos encontrar o piquete de nº 2. Dai, defletindo à direita, confrontando com o lote nº 27, numa distância de 15,00 m (quinze metros), vamos encontrar o piquete de nº 3. Dai defletindo à direita, confrontando com o lote nº 29, numa distância de 7,70 m (sete metros e setenta centímetros), vamos encontrar o piquete de nº 4. Dai, defletindo à direita, seguindo o antigo alinhamento da Avenida Santo Antonio, numa distância de 15,00 m (quinze metros), vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja, ponto de início e término do presente memorial, perfazendo a área total de 122,25 m² (cento e vinte e dois metros e vinte e cinco centímetros quadrados).

ART. 2º - A área, divisas e confrontações descritas no artigo anterior, constam de planta que fica fazendo parte integrante deste decreto, como se aqui se tivesse feito especial e detalhada menção.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a aprova-



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

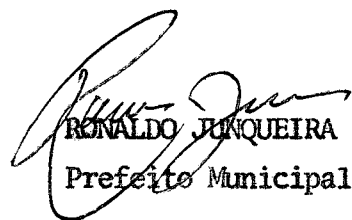
DECRETO Nº 2.072 - Continuação /

ção deste decreto serão cobertas com verbas orçamentárias, suplementadas, - se necessário.

ART. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Administração, como encarregada de zelar e receber o patrimônio do Município, - formalizar os atos preceituados neste decreto.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE AGOSTO DE 1979


 RONALDO JUNQUEIRA
 Prefeito Municipal

*/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**/**

*/**/**/**/**/**/**

PUBLICADO NO "DIÁRIO DE P.DE CALDAS," EDIÇÃO Nº 10.179 DE 17/08/1979.